



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR

Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Em: 27 / 01 / 2025

Juliana da Costa Nolêto
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria nº 008/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

de 27 de janeiro de 2025.

“Declara Situação de Emergência no Município de Palmeiras do Tocantins em razão do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, no ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO que o colapso da **Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira**, ocorrido em **22 de dezembro de 2024**, comprometeu severamente a infraestrutura e mobilidade da região, resultando na interrupção da conectividade entre Palmeiras do Tocantins/TO para Estreito/MA, afetando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, além de causar impactos sociais, econômicos e ambientais, incluindo **queda na arrecadação municipal, aumento do desemprego, dificuldades no deslocamento de trabalhadores e estudantes e o derramamento de produtos químicos (ácido sulfúrico e defensivos agrícolas) no Rio Tocantins**, comprometendo a segurança da população.

CONSIDERANDO que, antes do colapso da ponte, o tráfego de caminhões era realizado pela BR Belém-Brasília, e que o desvio forçado de veículos pesados para outras rotas tem impactado negativamente a economia local, prejudicando postos de combustíveis, borracharias, refeitórios, restaurantes e comércios e a dificuldade circulação de bens e serviços essenciais;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela Prefeitura Municipal de Palmeiras e **Secretaria de Assistência Social do Município de Palmeiras/TO** que detalha os impactos do desastre e a necessidade de adoção de medidas emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Palmeiras do Tocantins, pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, permitindo a adoção de medidas excepcionais para minimizar os impactos causados pela queda da Ponte Juscelino Kubitschek.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Fica autorizada a **Prefeitura Municipal** a adotar as seguintes providências emergenciais:

I – **Firmar contratos emergenciais** para transporte alternativo de estudantes, trabalhadores e população em geral.

II - **Implementar medidas emergenciais** para recuperação de estradas vicinais e vias municipais danificadas pelo aumento do tráfego pesado.

III - **Criar créditos de incentivo aos comerciantes** locais para mitigar os impactos econômicos gerados pela crise e manter a atividade comercial no município.

IV - **Buscar apoio financeiro e logístico** junto aos Governos Estadual e Federal, visando minimizar os impactos da situação.

V- **Fortalecer a fiscalização do trânsito** para mitigar os danos causados pelo desvio forçado de veículos pesados.

VI - **Estabelecer parcerias e incentivos para cursos de capacitação e treinamentos** em conjunto com o Governo Estadual e Federal, visando a qualificação profissional da população afetada.

VII - **Criar um plano para aquisição e fornecimento de benefícios eventuais**, conforme a Lei Municipal nº0293/2017, às famílias em situação de vulnerabilidade social impactadas pela crise.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais sob a coordenação da **Defesa Civil Municipal**, para execução das ações de resposta ao desastre, reabilitação da infraestrutura e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de **voluntários** e realização de **campanhas de arrecadação** de recursos junto à comunidade para assistência aos afetados pelo desastre, sob coordenação da Defesa Civil.

Art. 5º Com fundamento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da **Constituição Federal**, fica autorizado que, em caso de **risco iminente**, as autoridades competentes e agentes da Defesa Civil possam:

I – Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;

II – Utilizar propriedade particular para resguardar a segurança pública, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: O agente público que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança da população será responsabilizado.

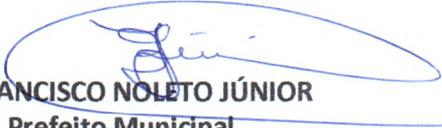
Art. 6º. Em caso de **utilidade pública**, autoriza-se o início de processos de **desapropriação**, conforme legislação federal aplicável.

Art. 7º. Com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, ficam **dispensadas licitações** para aquisição de bens necessários ao atendimento da emergência e execução de obras e serviços, desde que concluídos no prazo máximo de **1 (um) ano**, contados da data do desastre.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá validade de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período caso persistam as condições que motivaram a declaração da situação de emergência, mediante avaliação da administração municipal e dos órgãos competentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Francisco Nolêto Júnior
Prefeito Municipal
Palmeiras do Tocantins-TO